



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a, preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira através do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 22 de novembro de 2013.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2013 – CASAL –10/12/2013 –09:00h (Horário de Brasília)

AQUISIÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSOS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:CEP
CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:CEP
CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima
identificado. Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2013- CASAL

**AQUISIÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) CONJUNTOS MOTO-BOMBAS
SUBMERSOS**



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2013 - CASAL

AQUISIÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSOS

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o processo administrativo n.º 13119/2013 - CASAL, C.I. Nº 099/2013 – GEMEM e na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **10/12/2013, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, objetivando a aquisição de 120 (cento e vinte) conjuntos moto-bombas submersos, conforme especificado neste Edital e Termo de Referência, mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de 120 (cento e vinte) conjuntos moto-bombas submersos, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2. Fica determinado que o valor de referência para fornecimento do objeto licitado é de R\$ 1.163.929,11 (hum milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e onze centavos),

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária 10101 – GEMEM
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado/Aquisição de Ativo Fixo
Rubrica 900.952 – Equipamentos

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 3.1 - São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO III - Declarações de Habilitações;
ANEXO IV – Minuta de Contrato;
ANEXO V – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como que possuam os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.
- 4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo **licitações-e**, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto às agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da **CASAL** ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à **CASAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Edital poderá ser acessado nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br.

6.2. O Edital impresso estará disponível aos interessados, apenas para consulta, na Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00. Fone: (82) 3315-3094 e/ou 3315 – 3091 e informações podem ser solicitadas através do email cpl@casal.al.gov.br.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento à Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta**.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora encaminhará, em até 180 (cento e oitenta minutos), via email clp@casal.al.gov.br, ou pessoalmente no prédio sede da Empresa, à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL., documentos de habilitação e proposta, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas, após o arrematante ser Declarado vencedor no sistema, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2013 – CASAL
DIA 10/12/2013 ÀS 09:00 H

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”

OBJETO Aquisição de 120 (cento e vinte) conjuntos moto-bombas submersos

6.11. A documentação habilitatória e a proposta de preços da empresa arrematante passarão a ser analisados pelo Pregoeiro (a) e, a seu critério, poderão ser solicitados documentos que comprovem a qualidade dos produtos ofertados, bem como colocar sob análise do corpo técnico da CASAL.

6.12. Os produtos ofertados, não sendo aprovados, a empresa arrematante será desclassificada, e automaticamente o sistema indicará o próximo arrematante e assim sucessivamente, até que os produtos ofertados atendam plenamente a CASAL.

6.13 - Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis (art. 48 da lei 8.666/93).

7.0. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Comissão Permanente de Licitação CPL/CASAL, perfeitamente legível:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral na receita Federal .
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- i. **e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - ii. **e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT (Lei 12.440 de 07.07.2011).
 - g) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - h) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
 - i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - k) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II do Edital;
 - l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
 - m) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
 - n) Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado em vigor, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
 - o) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

- Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LC = -----

Passivo circulante

• Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

- p) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.
- Q) comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- r) As Micro e/ou Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 02 (dois) das úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação.

7.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do(a) pregoeiro(a).

7.3 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei 8.666/93).

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço por lote.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. A entrega do objeto deverá ser de acordo com a demanda da CASAL e conforme Cronograma Físico Financeiro anexo a este contrato.

12.2. A entrega deverá ser feita CIF, na Gerência de Manutenção Eletromecânica - GEMEM, situada a Trav. José da Silveira Camerino s/n, Bairro Farol, CEP 57.057.250, cidade de Maceió/AL, sempre em dias úteis, no horário comercial.

12.3. A entrega dos equipamentos será efetuada de forma parcelada, mediante a necessidade da CASAL, sendo sua Autorização de Fornecimento –AF – emitida pelo Gestor do Contrato.

12.4. O objeto deverá ser recebido provisoriamente pelo Gestor do Contrato, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com a especificação prevista no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.5. Os objetos que não forem recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato por não estarem de acordo com o especificado no Termo de Referência, devem ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 15 dias.

12.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e sua consequente aceitação.

12.7. Antes de realizar a entrega a CONTRATADA deve manter contato o Sr. CARLOS BATISTA DOS SANTOS, Gestor do Contrato, através do telefone (082) 8883-7629 – email: carlos.batista@casal.al.gov.br.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.2. A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

14.0 DO REAJUSTE

O valor do contrato é irrevogável pelo período de 12 meses. Após este período, o valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA.

15.0 DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo da vigência é de 12 (doze) meses, a partir da data da apresentação da proposta.

15.2 o contrato deve ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se adquira a quantidade de conjuntos moto bombas previstas.

16.0 DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

16.2. O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis:

17.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

17.1.2 MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

17.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.1.4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.2 A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

17.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falha ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

18.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou manter contato com a Pregoeira através do email cpl@casal.al.gov.br, ou pelo pelos telefones: (82) 3315-3094 e 3315-3091

18.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

18.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

18.10 A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

18.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

18.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

18.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

18.14. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
PREGOEIRA

VISTO:

ENGº CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2013 - CASAL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de: **Motobombas Submersas**. Equipamentos a serem utilizados em Estações Elevatórias de Água Bruta ou Tratada bem como em poços tubulares profundos, instalações distribuídas em todo o estado de Alagoas.

2 – JUSTIFICATIVA - Em geologia toda aquela água que ocupa os espaços vazios de uma formação geológica, os chamados aquíferos. Um maciço rochoso ou um solo argiloso, pode servir de leito para as águas subterrâneas, pois permitem que ela se acumule e elimine todos os espaços vazios do solo. Em geral, as águas subterrâneas são armazenadas ou em rochas sedimentares porosas e permeáveis, ou em rochas não-porosas, mas fraturadas. Já Mananciais de Superfície são todas as fontes disponíveis a flor da terra, tais como: córregos, rios, lagos, açudes, barragens, etc. Esses reservatórios podem ser utilizados pelo homem como fonte de água para consumo.

Poço Tubular Profundo, é uma obra de engenharia projetada e construída, visando a exploração de água subterrânea, aberto por máquinas perfuratrizes, de diâmetro raramente superior a 60cm, vertical, de profundidades variáveis, podendo atingir até 2.600m, de grande rendimento para a produção de água, podendo ser totalmente ou parcialmente revestidos, dependendo das condições da geologia local. A junção dos elementos acima descritos: Aquíferos e Poços Tubulares só incorre em sucesso quando é adicionado ao conjunto uma Motobomba Submersa, uma vez que esta é o agente que viabiliza a educação da água proveniente do aquífero até a superfície, viabilizando assim o seu aproveitamento deste recurso natural. **Estação Elevatória de Água**, é uma instalação, que tem como objetivo o recalque da água de superfície, conduzindo a água, bruta ou tratada de um reservatório de nível inferior para outro mais elevado, através de bombas, que podem ser: centrífugas, submersas, etc. Esta medida visa fornecimento e distribuição de água a populações e ou instalações diversas. Atualmente a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL dispõe basicamente de duas fontes fornecedoras de água: mananciais de superfície e poços tubulares profundos. Juntas viabilizam uma produção média de 6 milhões de metros cúbicos de água por mês, logo a aquisição destes equipamentos é preponderante a operação desta companhia.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Os equipamentos a serem fornecidos devem obedecer as quantidades, vazões e alturas manométricas conforme quadro abaixo:

Vazão (m³/h)	Altura Manométrica (mca)	Quantidade (peças)
10 m³/h	60 mca	16 peças
15 m³/h	70 mca	16 peças
30 m³/h	70 mca	16 peças
40 m³/h	80 mca	16 peças
60 m³/h	90 mca	12 peças
80 m³/h	30 mca	05 peças
80 m³/h	60 mca	08 peças
80 m³/h	120 mca	05 peças
70 m³/h	130 mca	05 peças
100 m³/h	60 mca	10 peças
150 m³/h	60 mca	05 peças
160 m³/h	80 mca	06 peças



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TOTAL GERAL	120 PEÇAS
--------------------	------------------

Bem como atender as seguintes características:

Rendimento – 70%;
Diâmetro da tubulação do revestimento – 150mm;
Líquido a bombear – água (bruta/tratada);
Temperatura da água – 30°C;
PH da água – de 3 a 6;
Regime de operação – 24horas/dia;

Forma Construtiva do bombeador:

Carcaça – Bronze SAE 62;
Rotores – Bronze SAE 62 ou Aço Inox AISI 304;
Corpo estático – Bronze SAE 62;
Difusores – Bronze SAE 62 ou Nylon;
Eixo, Buchas e anéis de desgaste dos rotores – Aço Inox AISI 304;
Parafusos, prisioneiros, porcas e arruelas – Aço Carbono;
Pintura de proteção contra corrosão – Epóxi.

Forma Construtiva do motor:

Carcaça – Aço carbono ASTM 106;
Eixo – Aço Inox;
Mancal axial – Disco de aço inox com grafite;
Caixa de mancal – Ferro fundido;
Buchas radiais – Grafite;
Fio do bobinamento – Cobre eletrolítico com isolamento especial a base de prolopopileno;
Proteção do cabo elétrico – Aço Inox;
Tipo de resfriamento – água;
Potência – a ser definida pelo fabricante visando de atender a vazão e altura manométrica;
Tensão – 380 Volts;
Número de fases – 3;
Frequência – 60Hz;
Número de polos – II polos;

NOTA: O dimensionamento dos equipamentos é de responsabilidade do fabricante, de acordo com os dados de vazões e pressão fornecidos pela CASAL. Devendo comprometer-se ainda a fornecer a curva característica de performance, curva de eficiência e curva de potencia. Bem como os equipamentos deverão ter placa de identificação, indicando o nome do fabricante, modelo da carcaça, número de série, modelo da bomba, vazão nominal, altura manométrica, número de polos, potência do motor, tensão de entrada em volts e corrente de funcionamento.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se a contratada assumir, sob sua inteira responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato. Não cabendo a CASAL quaisquer responsabilidades o inadimplemento de quaisquer das condições anteriormente descritas.

Fornecer os equipamentos acima caracterizados obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para problemas de qualquer natureza que ocorram durante a



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

vigência deste contrato, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

Conceder a CASAL ampla fiscalização a respeito do fornecimento, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. Deve também prover aos técnicos da CASAL livre acesso a ensaios eletromecânicos que certifiquem a curva característica da bomba, que devem ser realizados nas bombas em laboratório credenciado conforme as normas vigentes no Brasil.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA – A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação técnica:

5.1 – Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que possui o devido preparo e “know how” no fornecimento de Bombas Submersas, bem como comprovar ter credibilidade no mercado como fornecedora de tais equipamentos.

5.2 – Capacidade para contratar: A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a vigência do contrato A CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização, tais como Certidões com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Previdência Social.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto. Notificando formalmente a contratada, através do gestor do contrato, fixando-lhes prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, bem como informando-lhes as sanções cabidas devido ao inadimplemento do contrato.

7 - VALIDADE DAS PROPOSTAS - A validade das propostas devem ser mínimo de 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

10 – GARANTIA - A CONTRATADA deve prover garantia dos equipamentos por um prazo mínimo de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Devendo reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL num prazo máximo de 30 dias.

11 – GESTÃO DO CONTRATO: O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento do objeto, será o [Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: \(82\) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.](mailto:carlos.batista@casal.al.gov.br)

12. ENTREGA DO OBJETO – A entrega do objeto deverá ser de acordo com a demanda da CASAL e conforme Cronograma Físico Financeiro e será feita na GEMEM, situada a Trav. José da Silveira Camerino s/n, Bairro Farol, CEP 57.057.250, cidade de Maceió/AL, sempre em dias úteis, no horário comercial.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Para entrega deve ser contatado o Sr. CARLOS BATISTA DOS SANTOS, Gestor do Contrato, através do telefone (082) 8883-7629 – email: carlos.batista@casal.al.gov.br

13. RECEBIMENTO DO OBJETO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deverá ser recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com a especificação prevista neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e sua consequente aceitação.

Os objetos que não forem recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato por não estarem de acordo com o especificado no Termo de Referência, devem ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 15 dias.

14 – JULGAMENTO - No julgamento será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço, tudo conforme a lei federal 8666/93.

15 – SANÇÕES - Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: o contrato deve ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se adquira a quantidade de conjuntos moto bombas previstas.

17 – POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do IPCA, contados a partir da data da apresentação da proposta.

18 – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da lei 8.666/93).

19 – FORO - Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Thales de Oliveira Cabral Melo

Engº Mecânico

CREA 0207132860

SUPMAM / GEMEM

- Mat. 2942



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 21/2013
ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

OBRA: Aquisição de Motobombas Submersas				
LOCAL: Maceió- AL				
DATA: Outubro/ 2013				
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	P UNIT	P. TOTAL
1	Conjunto Moto-Bomba de 6" submerso com as seguintes características: Vazão - 10 m ³ /h. Altura Manométrica - 60 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 150 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 4,5 HP.	16	3.853,81	61.660,96
2	Conjunto Moto-Bomba de 8" submerso com as seguintes características: Vazão - 15 m ³ /h. Altura Manométrica - 70 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 150 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 6 HP	16	4.376,75	70.028,00
3	Conjunto Moto-Bomba de 8" submerso com as seguintes características: Vazão - 30 m ³ /h. Altura Manométrica - 70 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 150 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 14 HP	16	7.571,21	121.139,36
4	Conjunto Moto-Bomba de 8" submerso com as seguintes características: Vazão - 40 m ³ /h. Altura Manométrica - 80 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 200 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 19 HP.	16	9.458,33	151.333,28
5	Conjunto Moto-Bomba de 8" submerso com as seguintes características: Vazão - 60 m ³ /h. Altura Manométrica - 90 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 200 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 30 HP.	12	11.602,37	139.228,44
6	Conjunto Moto-Bomba de 10" submerso com as seguintes características: Vazão - 80 m ³ /h. Altura Manométrica - 30 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 200 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 15 HP.	5	7.582,58	37.912,90
7	Conjunto Moto-Bomba de 10" submerso com as seguintes características: Vazão - 80 m ³ /h. Altura Manométrica - 60 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 200 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 27,5 HP.	8	10.629,25	85.034,00
8	Conjunto Moto-Bomba de 10" submerso com as seguintes características: Vazão - 80 m ³ /h. Altura Manométrica - 120 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 250 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 55 HP.	5	18.245,94	91.229,70
9	Conjunto Moto-Bomba de 12" submerso com as seguintes características: Vazão - 70 m ³ /h. Altura Manométrica - 130 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 250 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 50 HP.	5	17.848,05	89.240,25



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10	Conjunto Moto-Bomba de 12" submerso com as seguintes características: Vazão-100 m ³ /h. Altura Manométrica - 60 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 200 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 35 HP.	10	11.003,94	110.039,40
11	Conjunto Moto-Bomba de 12" submerso com as seguintes características: Vazão - 150 m ³ /h. Altura Manométrica - 60 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 250 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 55 HP.	5	17.393,32	86.966,60
12	Conjunto Moto-Bomba de 12" submerso com as seguintes características: Vazão - 160 m ³ /h. Altura Manométrica - 80 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 250 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 75 HP.	6	20.019,37	120.116,22
TOTAL			1.163.929,11	



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - ANEXO II - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	
1	Conjunto Moto-Bomba de 6" submerso com as seguintes características: Vazão - 10 m³/h. Altura Manométrica - 60 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 150 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 4,5 HP.	61.660,96	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
		
			5.136,36	5.136,36	5.142,52	5.136,36	5.136,36	5.142,52	5.136,36	5.136,36	5.142,52	5.136,36	5.136,36	5.142,52	
2	Conjunto Moto-Bomba de 8" submerso com as seguintes características: Vazão - 15 m³/h. Altura Manométrica - 70 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 150 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 6 HP	70.028,00	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
		
			5.833,33	5.833,33	5.840,34	5.833,33	5.833,33	5.840,34	5.833,33	5.833,33	5.840,34	5.833,33	5.833,33	5.840,34	
3	Conjunto Moto-Bomba de 8" submerso com as seguintes características: Vazão - 30 m³/h. Altura Manométrica - 70 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 150 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 14 HP	121.139,36	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
		
			10.090,91	10.090,91	10.103,02	10.090,91	10.090,91	10.103,02	10.090,91	10.090,91	10.103,02	10.090,91	10.090,91	10.103,02	
4	Conjunto Moto-Bomba de 8" submerso com as seguintes características: Vazão - 40 m³/h. Altura Manométrica - 80 mca. Rendimento -	151.333,28	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 200 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 19 HP.	
			12.606,06	12.606,06	12.621,20	12.606,06	12.606,06	12.621,20	12.606,06	12.606,06	12.621,20	12.606,06	12.621,20
5	Conjunto Moto-Bomba de 8" submerso com as seguintes características: Vazão - 60 m³/h. Altura Manométrica - 90 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 200 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 30 HP.	139.228,44	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
		
			11.597,73	11.597,73	11.611,65	11.597,73	11.597,73	11.611,65	11.597,73	11.597,73	11.611,65	11.597,73	11.611,65
6	Conjunto Moto-Bomba de 10" submerso com as seguintes características: Vazão - 80 m³/h. Altura Manométrica - 30 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 200 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 15 HP.	37.912,90	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
		
			3.158,14	3.158,14	3.161,94	3.158,14	3.158,14	3.161,94	3.158,14	3.158,14	3.161,95	3.158,14	3.161,95
7	Conjunto Moto-Bomba de 10" submerso com as seguintes características: Vazão - 80 m³/h. Altura Manométrica - 60 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 200 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 27,5 HP.	85.034,00	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
		
			7.083,33	7.083,33	7.091,84	7.083,33	7.083,33	7.091,84	7.083,33	7.083,33	7.091,84	7.083,33	7.091,84
8	Conjunto Moto-Bomba de 10" submerso com as seguintes características: Vazão - 80 m³/h.	91.229,70	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	Altura Manométrica - 120 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 250 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 55 HP.													
		7.599,43	7.599,43	7.608,56	7.599,43	7.599,43	7.608,56	7.599,43	7.599,43	7.608,57	7.599,43	7.599,43	7.608,57	
9	Conjunto Moto-Bomba de 12" submerso com as seguintes características: Vazão - 70 m³/h. Altura Manométrica - 130 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 250 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 50 HP.	89.240,25	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
		7.433,71	7.433,71	7.442,64	7.433,71	7.433,71	7.442,64	7.433,71	7.433,71	7.442,64	7.433,71	7.433,71	7.442,65	
10	Conjunto Moto-Bomba de 12" submerso com as seguintes características: Vazão-100 m³/h. Altura Manométrica - 60 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 200 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 35 HP.	110.039,40	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
		9.166,28	9.166,28	9.177,28	9.166,28	9.166,28	9.177,28	9.166,28	9.166,28	9.177,28	9.166,28	9.166,28	9.177,28	
11	Conjunto Moto-Bomba de 12" submerso com as seguintes características: Vazão - 150 m³/h. Altura Manométrica - 60 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 250 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 55 HP.	86.966,60	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
		7.244,32	7.244,32	7.253,00	7.244,32	7.244,32	7.253,00	7.244,32	7.244,32	7.253,00	7.244,32	7.244,32	7.253,00	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12	Conjunto Moto-Bomba de 12" submerso com as seguintes características: Vazão - 160 m³/h. Altura Manométrica - 80 mca. Rendimento - 70%. Diâmetro da tubulação do revestimento - 250 mm. Líquido a bombear - água potável. Temperatura da água - 30°C. PH da Água - 3 a 6. Regime de Operação - 25 horas/dia. Potência 75 HP.	120.116,22	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
		
			10.005,68	10.005,68	10.017,68	10.005,68	10.005,68	10.017,68	10.005,68	10.005,68	10.017,68	10.005,68	10.005,68	10.017,68	
TOTAL	1.163.929,11	96.955,28	96.955,28	97.071,67	96.955,28	96.955,28	97.071,67	96.955,28	96.955,28	97.071,69	96.955,28	96.955,28	97.071,70		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2013 - CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2011 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.3 A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. A licitante **DECLARA** para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Obs.: o item **1.3** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

NOTA 01: Cada declaração, modelo acima, deverá vir em papel separado, com timbre da empresa fazendo referência ao Pregão Eletrônico Nº 04/2011 – CASAL.

NOTA 02: Os modelos acima servem apenas para uma orientação, podendo o licitante fazer a sua própria declaração, desde que atenda ao solicitado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2013- CASAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2013-CASAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, e pelo seu Vice-Presidente de Gestão Operacional _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º. 21/2013, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º. XXXXXXXX – CASAL e C.I. n.º.XXXXXX, S.C. N.º XXXXX em estrita observância à Lei n.º. 10.520/2003, subsidiariamente Lei 8.666/93, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato, a aquisição de 120 (cento e vinte) conjuntos moto-bombas submersos conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse:

- a) O processo administrativo Protocolo Administrativo n.º. XXXXX – CASAL e C.I. n.º.XXXXXX, S.C. n.º xxxxx, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.
- b) A proposta comercial da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do IPCA, contados a partir da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... XXXX
- Grupo de Despesa..... XXXXXXX
- Rubrica..... XXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- χ) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: A entrega do objeto deverá ser de acordo com a demanda da CASAL e conforme Cronograma Físico Financeiro anexo a este contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO PRIMEIRO: A entrega deverá ser feita CIF, na Gerência de Manutenção Eletromecânica - GEMEM, situada a Trav. José da Silveira Camerino s/n, Bairro Farol, CEP 57.057.250, cidade de Maceió/AL, sempre em dias úteis, no horário comercial.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A entrega dos equipamentos será efetuada de forma parcelada, mediante a necessidade da CASAL, sendo sua Autorização de Fornecimento –AF – emitida pelo Gestor do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: O objeto deverá ser recebido provisoriamente pelo Gestor do Contrato, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com a especificação prevista no Termo de Referência.

PARAGRÁFO QUARTO: Os objetos que não forem recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato por não estarem de acordo com o especificado no Termo de Referência, devem ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 15 dias.

PARAGRAFO QUINTO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e sua consequente aceitação.

PARAGRAFO SEXTO: Antes de realizar a entrega a CONTRATADA deve manter contato o Sr. CARLOS BATISTA DOS SANTOS, Gestor do Contrato, através do telefone (082) 8883-7629 – email: carlos.batista@casal.al.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se adquira a quantidade de conjuntos moto bombas previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA: A CONTRATADA deve prover garantia dos equipamentos por um prazo mínimo de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Devendo reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL num prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO: O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento do objeto, será o Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: - A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto, notificando formalmente a contratada, através do gestor do contrato, fixando-lhes prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, bem como informando-lhes as sanções cabidas devido ao inadimplemento do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a contratada assumir, sob sua inteira responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato. Não cabendo a CASAL quaisquer responsabilidades o inadimplemento de quaisquer das condições anteriormente descritas.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Fornecer os equipamentos acima caracterizados obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para problemas de qualquer natureza que ocorram durante a vigência deste contrato, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Conceder a CASAL ampla fiscalização a respeito do fornecimento, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. Deve também prover aos técnicos da CASAL livre acesso a ensaios eletromecânicos que certifiquem a curva característica da bomba, que devem ser realizados nas bombas em laboratório credenciado conforme as normas vigentes no Brasil.

PARAGRAFO TERCEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO QUARTO: Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO QUINTO: Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- e) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- f) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- g) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- h) O desatendimento total ou parcial de normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93

CLAUSULA DECIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

Diretor Presidente/CASAL

Vice-Presidente de Gestão Operacional

Representante Legal da CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2013 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações:

- Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.
- Anexar no envelope de proposta de preços.